



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 07 DE JUNHO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.120

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 20
EXTRATOS.....	PÁG. 21
AVISOS.....	PÁG. 22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1647, DE 26 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº 4.459.415-3/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o servidor **RICARDO PEREIRA BORGES**, matrícula n.º **850047-1**, lotado na Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Educação, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2011**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1648, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE excluir FABRÍCIO BERNARDES DE PAIVA**, matrícula n.º **1062450**, do *Decreto n° 1.611, de 05 de maio de 2011*, que autorizou servidores da Secretaria Municipal de Habitação, a empreenderem viagem à Cidade de Salvador - BA, durante o período de 25 a 29 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1649, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar MARIZE MOREIRA GIBRAIL**, matrícula n.º **359378**, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1650, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, matrícula n.º 917443, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1651, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANOEDES BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 980994, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1652, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **TAYRONE DE MARTINO GOMES**, matrícula n.º 501441-02, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Curitiba-PR, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1653, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.127.150-7/2010, de interesse de **HAIFA BADY HELOU SOARES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Gleba de terras, situada à Estrada 137 e Rua JH-01, Fazenda Caveiras - Chácara Helou, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e APM-01, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	5.285,02m ²
Frente para a APM-01	39,59m	
Fundo, confrontando com o Aero Clube de Goiânia	27,92m	
Lado direito, confrontando com Salva Helou Husein	156,87m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 10	155,62m	

LOTE 02	ÁREA	2.669,76m ²
Frente para a APM-01	38,00m	

Fundo, confrontando com o Lote 10 38,74m
 Lado direito, confrontando com o Lote 01 71,14m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 69,15m

LOTE 03	ÁREA	5.509,67m²
Frente para a APM-01	70,99m	
Fundo, confrontando com o Lote 10	22,18+49,84m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	69,15m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09	81,27m	

LOTE 04	ÁREA	613,08m²
Frente para a Rua JH-01	16,21m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	20,50m	
Lado direito, confrontando com APM-01	25,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua JH-01 com Estrada 137	6,99m	

LOTE 05	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua JH-01	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

LOTE 06	ÁREA	325,80m²
Frente para a Rua JH-01	10,86m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	30,00m	

LOTE 07	ÁREA	390,00m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	30,00m	

LOTE 08	ÁREA	390,00m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	30,00m	

LOTE 09	ÁREA	403,64m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,01m	

LOTE 10	ÁREA	10.001,00m²
Frente para a Rua JH-01	65,05m	
Fundo, confrontando com o Lote 01	84,48m	
Lado direito, confrontando com os lotes 02, 03 e 09	38,74+22,18+79,85m	
Lado esquerdo, confrontando o Aero Clube de Goiânia	133,86m	

Fundo, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04173,59+6,99m
Lado direito, confrontando com Salva Helou Husein5,27m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JH-0111,09m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal (APM-01), destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 31 dias
do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1654, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.905.470-1/2009, de interesse de **MARIA APARECIDA MACHADO** e **OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 08, da Quadra 530, situado à Rua 601 esquina com a Rua 604, Vila São José, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08	ÁREA	450,20m²
Frente para a Rua 604	15,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 07	25,33m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08-A	17,25m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 601	9,42m
Pela linha curva	D=15,78m
LOTE 08-A	ÁREA
Frente para a Rua 602	17,25m
Fundo, confrontando com o Lote 08	17,25m
Lado direito, confrontando com o Lote 07	24,57m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 604	24,90m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 31 dias
do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1655, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.666.207-7/2009, de interesse de **MANOELITO LOPES TEIXEIRA** e **OUTRA**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 49, situado à Rua Presidente Cerda esquina com a Rua Presidente Roosevelt, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	275,60m²
Frente para a Rua Presidente Cerda	17,683m	
Fundo, confrontando com o Lote 01-A	21,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	13,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Presidente Roosevelt 8,00m
Pela linha de chanfrado - Rua Presidente Cerdá com Rua Presidente Roosevelt 6,962m

LOTE 01-A	ÁREA	292,17m²
Frente para a Rua Presidente Roosevelt	11,029m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	16,763m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	21,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	21,217m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias
do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1656, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.218.107-2/2010, de interesse de **FINK SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das chácaras 410 e 411, situadas à Estrada 117, Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 410/411 e Áreas Públicas Municipais, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 410 e 411 em Chácara 410/411

Fundo, confrontando com a Estrada 121-A100,00m
 Lado direito, confrontando com a Chácara 409100,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 119-A100,00m

2. Desmembrando a Chácara 410/411 em Chácara 410/411 e Áreas Públicas Municipais

CHÁCARA 410/411	ÁREA	9.975,00m²
Frente para a Estrada 117	95,00m	
Fundo, confrontando com a Estrada 121-A	95,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 409	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 119-A	90,00m	
1º Chanfrado - Estrada 117 com Estrada 119-A	7,07m	
2º Chanfrado - Estrada 119-A com Estrada 121-A	7,07m	

Área Pública Municipal

(Estrada 117 com Estrada 119-A)	ÁREA	12,50m²
Frente para a Estrada 117	5,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 410/411 (chanfro)	7,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 119-A	5,00m	

Área Pública Municipal

(Estrada 119-A com Estrada 121-A)	ÁREA	12,50m²
Frente para a Estrada 119-A	5,00m	
Fundo, confrontando com Chácara 410/411 (chanfro)	7,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Estrada 121-A	5,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais destinadas ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1664, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.900.761-4/2009, de interesse de **SPE - WEST OFFICE INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 93/95, 97 e 99, da Quadra C-8, situados à Rua 03 com Rua 14, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 93-95-97-99, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 93-95-97-99	ÁREA	1.754,17m²
Frente para a Rua 03	66,73m	
Fundo, confrontando com os lotes 06, 92 e 04	43,56+23,498+31,626m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6/8/101/103	27,953m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 14	12,42m	
Pela linha de chanfrado - Rua 03 com Rua 14	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1860, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria das Graças Morais Severino**, matrícula n.º **66990-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 692,41** (seiscientos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 346,21** (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.302.480-9/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1861, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Trindade Araujo Oliveira**, matrícula n.º **721247-01**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **integrais** a razão de **5,20/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 05 anos, 02 meses e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 86,38** (oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.289.642-0/2010.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1862, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Rogério de Mendonça Lima**, matrícula n.º **81388-01**, no cargo de Fiscal de Posturas, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.114,00** (dois mil, cento e quatorze reais); **Adicional de Produtividade: R\$ 4.228,00** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais) e **Quinquênios (07): R\$ 1.479,80** (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.012.950-8/1996 e 4.402.426-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1863, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Valeria Fleury de Carvalho Penido**, matrícula n.º **97217-01**, no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 30,37/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 30 anos, 04 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 854,60** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.358.542-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1864, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Valeria Fleury de Carvalho Penido**, matrícula n.º **97217-01**, no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.219,77** (três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.931,86** (mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade e Aperfeiçoamento: R\$ 804,94** (oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.219,77** (três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica : R\$ 1.405,68** (mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 3.582.126-1/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1865, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º

047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Wolney Rosa da Silva, matrícula n.º 94587-01**, no cargo de Assistente Técnico Profissional, Grau 03, Referência "J" por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 705,19** (setecentos e cinco reais e dezenove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 253,41** (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 423,11** (quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 152,06** (cento e cinquenta e dois reais e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.061.053-7/2010 e 4.325.181-3/2011

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1866, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ananias de Sousa**, viúvo da ex-servidora **Faustina Rodrigues de Sousa, matrícula n.º 12467-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será

composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) e **Quinquênios (01): R\$ 51,00** (cinquenta e um reais), nos termos do Processo n.º 4.367.970-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1867, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Cidalia Dias Leão**, viúva do ex-servidor **Euripedes de Paula Leão, matrícula n.º 11452-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 705,19** (setecentos e cinco reais e dezenove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 423,11** (quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 432.971-1/1991 e 4.386.472-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1868, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor de **Eriwan Maria de Rezende Borges**, viúva do ex-servidor **João Tiago Mendes**, matrícula n.º **13684-01**.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 362,05** (trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); **Adicional de 20%: R\$ 102,00** (cento e dois reais) e **Quinquênio (04): R\$ 144,82** (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.365.680-1/1999 e 4.404.934-1/2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1869, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de

Haidee Dias da Silva Rodrigues, viúva do ex-servidor **José Carlos Rodrigues**, matrícula n.º **15253-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) e **Quinquênios (03): R\$ 153,00** (cento e cinquenta e três reais), nos termos dos Processos n.ºs 1.039.277-2/1996 e 4.410.059-2/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1870, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Luiz Lima do Amaral**, viúvo da ex-servidora **Marlene Xavier Amaral**, matrícula n.º **50415-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 357,00** (trezentos e cinquenta e sete reais); **Quinquênios (04): R\$ 142,80** (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 109,00** (cento e nove reais), nos termos dos Processos n.ºs 546.415-3/1992 e 4.430.537-2/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1871, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Jefferson Junior Divino Alves, Rodrigo Divino Alves, Rafaella Lara Alves e Lana Agatha Alves**, ora representados por seu genitor, viúvo e filhos, respectivamente, da ex-servidora **Mirian Sandreia Gonçalves de Oliveira, matrícula n.º 662119-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) e **Quinquênios (01): R\$ 51,00** (cinquenta e um reais), nos termos do Processo n.º 4.405.304-7/2011.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1872, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **João Batista**, viúvo da ex-servidora **Luiza Furtado Batista, matrícula n.º 103322-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 538,42** (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 107,68** (cento e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.101.984-6/1997 e 4.427.046-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1873, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I e 76, I e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de

Jurandir Modanez, viúvo da ex-servidora **Niceas Pereira Modanez**, matrícula n.º 21407-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 679,57** (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 203,87** (duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.102.552-8/1997 e 4.379.176-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1874, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Lúcio de Souza Teles**, viúvo da ex-servidora **Arlinda Pereira de Souza**, matrícula n.º 105490-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 302,87** (trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.425.398-4/2011.

Art. 3º O valor da pensão, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/1988, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1875, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria da Glória Pereira Santana**, viúva do ex-servidor **João Batista da Anunciação Santana**, matrícula n.º 96172-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 615,82** (seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) e **Quinquênios (01): R\$ 61,58** (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 588.777-1/1992 e 4.373.768-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1876, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Melo de Oliveira Alves**, viúva do ex-servidor **Ortrudes Almeida Alves**, matrícula n.º **97446-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 625,28** (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 312,64** (trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.683.779-2/2000 e 4.408.759-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1877, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de

Neuza Maria de Oliveira, companheira do ex-servidor **Manoel Francisco da Silva**, matrícula n.º **14176-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 306,00** (trezentos e seis reais); **Quinquênios (04): R\$ 122,40** (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 85,68** (oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 2.468.299-4/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 1878, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Orcino Coelho da Silva**, viúvo da ex-servidora **Florinda Coelho da Silva**, matrícula n.º **40134-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 1.096,50** (mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.647.163-0/2005 e 4.389.575-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1879, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Veronice Pereira Ramos da Costa, Alfredo Junio Pereira da Costa e Verônica Pereira da Costa**, ora representados pela sua genitora, viúva e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor **Alfredo Virgulino da Costa, matrícula n.º 25984-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 461,01** (quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo) e **Quinquênios (05): R\$ 230,51** (duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.138.700-2/2002 e 4.402.713-5/2011.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/3 (um terço) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1880, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.299.226-7/2010, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1871, de 03 de setembro de 2007**, que concedeu pensão em favor de **Marcus Vinícius de Oliveira**, filho maior incapaz da ex-servidora **Martha Luzia Guimarães Melo**, na parte relativa ao representante legal, para considerar como sendo **Carlos Henrique Melo**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1682, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Classifica as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, para fins de definição dos valores das gratificações de diretores e secretários, ficam classificadas em conformidade com os **anexos** a este Decreto.

Parágrafo único. Esta classificação deverá ser atualizada, anualmente, sempre no início do ano letivo na Rede Municipal de Ensino, após a definição do número de turnos e turmas do exercício.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011, **ficando expressamente revogados os Decretos n.ºs 4486, de 31 de dezembro de 2009, 105, de 29 de janeiro de 2010, 1451, de 30 de junho de 2010 e 978, de 25 de março de 2011 e demais disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 31 dia do

mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – DIRETOR(A)

ANO: 2011

Nº	Nome Escola	Nº de Turnos	Nº de Agrupamentos	FGD Atual	Irá Para
1	CEI ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	2	8	FGD-4	FGD-5
2	CEI LAR DE MATILDE	2	20	FGD-3	FGD-3
3	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	2	12	FGD-4	FGD-4
4	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	2	6	FGD-4	FGD-5
5	CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO "X"	2	12	FGD-4	FGD-4
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO	2	12	FGD-4	FGD-4
7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	2	8	FGD-4	FGD-5
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	2	8	FGD-4	FGD-5
9	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE	2	27	FGD-3	FGD-3
10	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	2	10	FGD-4	FGD-5
11	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II	2	10	FGD-4	FGD-5
12	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	2	58	FGD-3	FGD-3
13	CMAI MARIA THOMÉ NETO	2	58	FGD-3	FGD-3
14	CMEI ALTO DA GLÓRIA	2	10	FGD-4	FGD-5
15	CMEI 13 DE MAIO	2	6	FGD-4	FGD-5
16	CMEI ÁGUA BRANCA	2	8	FGD-4	FGD-5
17	CMEI ALEGRIA DE APRENDER (Antigo CMEI Jd. Curitiba III)	2	20	FGD-4	FGD-3
18	CMEI ANDREIA CRISTINA	2	6	FGD-4	FGD-5
19	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	2	6	FGD-4	FGD-5
20	CMEI BAIRRO FELIZ	2	6	FGD-4	FGD-5
21	CMEI BAIRRO GOIÁ	2	6	FGD-4	FGD-5
22	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	2	6	FGD-4	FGD-5
23	CMEI BEIJA FLOR II	2	12	FGD-4	FGD-4
24	CMEI BEM ME QUER	2	10	FGD-4	FGD-5
25	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	2	8	FGD-4	FGD-5
26	CMEI BRISAS DA MATA	2	10	FGD-4	FGD-5

27	CMEI CANTINHO DO SABER	2	8	FGD-4	FGD-5
28	CMEI CANTINHO FELIZ	2	12	FGD-4	FGD-4
29	CMEI CECÍLIA MEIRELES	2	10	FGD-4	FGD-5
30	CMEI CIRANDA	2	8	FGD-4	FGD-5
31	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	2	14	FGD-4	FGD-4
32	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	2	16	FGD-4	FGD-4
33	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	2	8	FGD-4	FGD-5
34	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	2	10	FGD-4	FGD-5
35	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	2	6	FGD-4	FGD-5
36	CMEI CONSUELO NASSER	2	14	FGD-4	FGD-4
37	CMEI CORA CORALINA	2	12	FGD-4	FGD-4
38	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	2	10	FGD-4	FGD-5
39	CMEI CRIANÇA FELIZ	2	12	FGD-4	FGD-4
40	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	2	12	FGD-4	FGD-4
41	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	2	14	FGD-4	FGD-4
42	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	2	16	FGD-4	FGD-4
43	CMEI DOMICIANO DE FARIA	2	8	FGD-4	FGD-5
44	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	2	12	FGD-4	FGD-4
45	CMEI GOIÂNIA VIVA	2	12	FGD-4	FGD-4
46	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	2	8	FGD-4	FGD-5
47	CMEI IRMA LÍDIA	2	12	FGD-4	FGD-4
48	CMEI JARDIM AMÉRICA	2	10	FGD-4	FGD-5
49	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	2	8	FGD-4	FGD-5
50	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	2	10	FGD-4	FGD-5
51	CMEI JARDIM COLORADO	2	10	FGD-4	FGD-5
52	CMEI JARDIM CURITIBA	2	8	FGD-4	FGD-5
53	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	2	10	FGD-4	FGD-5
54	CMEI JARDIM EUROPA II	2	6	FGD-4	FGD-5
55	CMEI JARDIM GOIÁS	2	10	FGD-4	FGD-5
56	CMEI JARDIM GUANABARA I	2	6	FGD-4	FGD-5
57	CMEI JARDIM GUANABARA III	2	8	FGD-4	FGD-5
58	CMEI JARDIM LIBERDADE	2	10	FGD-4	FGD-5
59	CMEI JARDIM MARILIZA	2	8	FGD-4	FGD-5
60	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	2	16	FGD-4	FGD-4
61	CMEI JARDIM PRESIDENTE	2	8	FGD-4	FGD-5
62	CMEI JARDIM PRIMAVERA	2	20	FGD-3	FGD-3
63	CMEI JARDINS DO CERRADO I	2	12	FGD-4	FGD-4
64	CMEI JOÃO VAZ	2	6	FGD-4	FGD-5
65	CMEI LYGIA RASSI	2	8	FGD-4	FGD-5

66	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES	2	8	FGD-4	FGD-5
67	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	2	12	FGD-4	FGD-4
68	CMEI MONTEIRO LOBATO	2	10	FGD-4	FGD-5
69	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	2	12	FGD-4	FGD-4
70	CMEI OITO DE MARÇO	2	14	FGD-4	FGD-4
71	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	2	16	FGD-4	FGD-4
72	CMEI PADRE VITALIS	2	8	FGD-4	FGD-5
73	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	2	10	FGD-4	FGD-5
74	CMEI PARQUE ATHENEU	2	6	FGD-4	FGD-5
75	CMEI PARQUE ELDORADO DOESTE	2	8	FGD-4	FGD-5
76	CMEI PEQUENO APRENDIZ	2	6	FGD-4	FGD-5
77	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	18	FGD-4	FGD-4
78	CMEI PRIMEIROS PASSOS	2	8	FGD-4	FGD-5
79	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	2	8	FGD-4	FGD-5
80	CMEI PROFESSORA DARLY	2	8	FGD-4	FGD-5
81	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	2	12	FGD-4	FGD-4
82	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	2	6	FGD-4	FGD-5
83	CMEI RECANTO DAS GARÇAS	2	12	FGD-4	FGD-4
84	CMEI RECANTO DO SABER	2	6	FGD-4	FGD-5
85	CMEI RECANTO INFANTIL	2	8	FGD-4	FGD-5
86	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	2	8	FGD-4	FGD-5
87	CMEI RESIDENCIAL BUENA VISTA	2	12	FGD-4	FGD-4
88	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	2	12	FGD-4	FGD-4
89	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	2	18	FGD-4	FGD-4
90	CMEI SANTA LUZIA	2	10	FGD-4	FGD-5
91	CMEI SARA E REBECA	2	12	FGD-4	FGD-4
92	CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I	2	10	FGD-4	FGD-5
93	CMEI SETOR PERIM	2	10	FGD-4	FGD-5
94	CMEI SETOR PROGRESSO	2	10	FGD-4	FGD-5
95	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	2	8	FGD-4	FGD-5
96	CMEI SETOR UNIÃO	2	8	FGD-4	FGD-5
97	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	2	12	FGD-4	FGD-4
98	CMEI TIA JOVITA	2	14	FGD-4	FGD-4
99	CMEI TIO OSCAR	2	14	FGD-4	FGD-4

100	CMEI TIO ROMÃO	2	14	FGD-4	FGD-4
101	CMEI VILA AREIAO	2	6	FGD-4	FGD-5
102	CMEI VILA FAIÇALVILLE	2	8	FGD-4	FGD-5
103	CMEI VILA FINSOCIAL I	2	10	FGD-4	FGD-5
104	CMEI VILA IZaura	2	14	FGD-4	FGD-4
105	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	2	10	FGD-4	FGD-5
106	CMEI VILA MAUÁ	2	10	FGD-4	FGD-5
107	CMEI VILA MONTECELLI	2	8	FGD-4	FGD-5
108	CMEI VILA REDENÇÃO	2	6	FGD-4	FGD-5
109	CMEI VILA SANTA HELENA	2	6	FGD-4	FGD-5
110	CMEI VILA SANTA RITA	2	6	FGD-4	FGD-5
111	CMEI VILA SANTANA	2	10	FGD-4	FGD-5
112	CMEI VILA SÃO JOSÉ	2	6	FGD-4	FGD-5
113	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	2	6	FGD-4	FGD-5
114	CMEI VIVER A INFÂNCIA (Jardim de Infância de Aplicação do IEG)	2	20	FGD-4	FGD-3
115	CRECHE CAETANO FOGLIA	2	10	FGD-4	FGD-5
116	CRECHE CASA ALVORADA CRISTA	2	8	FGD-4	FGD-5
117	CRECHE LUIGINA	2	8	FGD-4	FGD-5
118	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	1	11	FGD-5	FGD-5
119	EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ	2	16	FGD-4	FGD-4
120	EM. ABRÃO RASSI	3	23	FGD-2	FGD-2
121	EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	3	18	FGD-2	FGD-3
122	EM. ALICE COUTINHO	3	28	FGD-2	FGD-2
123	EM. ALONSO DIAS PINHEIRO	3	18	FGD-2	FGD-3
124	EM. ALTO DO VALE	2	12	FGD-4	FGD-4
125	EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	3	38	FGD-1	FGD-1
126	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	2	17	FGD-3	FGD-4
127	EM. ANTÔNIO FIDÉLIS	3	25	FGD-2	FGD-2
128	EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	2	12	FGD-4	FGD-4
129	EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL	2	9	FGD-4	FGD-5
130	EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	2	10	FGD-4	FGD-5
131	EM. AYRTON SENNA	2	18	FGD-4	FGD-4
132	EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE	2	20	FGD-3	FGD-3
133	EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	3	35	FGD-2	FGD-1

134	EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA	3	30	FGD-1	FGD-2
135	EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO	2	12	FGD-4	FGD-4
136	EM. BERNARDO ÉLIS	3	38	FGD-1	FGD-1
137	EM. BOM JESUS	3	32	FGD-1	FGD-2
138	EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3	20	FGD-2	FGD-2
139	EM. BUENA VISTA	2	24	FGD-3	FGD-3
140	EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3	24	FGD-2	FGD-2
141	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	3	23	FGD-2	FGD-2
142	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3	19	FGD-2	FGD-3
143	EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS	3	25	FGD-2	FGD-2
144	EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	3	31	FGD-1	FGD-2
145	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3	24	FGD-2	FGD-2
146	EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	2	18	FGD-3	FGD-4
147	EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	2	20	FGD-4	FGD-3
148	EM. DONA BELINHA	3	16	FGD-2	FGD-3
149	EM. DONA ROSA MARTINS PERIM	2	23	FGD-2	FGD-3
150	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3	19	FGD-2	FGD-3
151	EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3	27	FGD-2	FGD-2
152	EM. ELI BRASILIENSE	2	16	FGD-4	FGD-4
153	EM. EM TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3	22	FGD-3	FGD-2
154	EM. ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	2	21	FGD-1	FGD-3
155	EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3	32	FGD-1	FGD-2
156	EM. ERNESTINA LINA MARRA	3	29	FGD-1	FGD-2
157	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA	2	18	FGD-3	FGD-4
158	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	2	12	FGD-4	FGD-4
159	EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	2	16	FGD-4	FGD-4
160	EM. FRANCISCO MATIAS	2	16	FGD-3	FGD-4
161	EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	2	16	FGD-4	FGD-4
162	EM. FREI NAZARENO CONFALONI	3	28	FGD-2	FGD-2
163	EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE	2	12	FGD-3	FGD-4
164	EM. GERALDA DE AQUINO	3	25	FGD-2	FGD-2
165	EM. GO-04	2	4	FGD-6	FGD-6
166	EM. GRANDE RETIRO	3	21	FGD-2	FGD-2
167	EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA	3	28	FGD-2	FGD-2

168	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	2	26	FGD-3	FGD-3
169	EM. IRMÃ VENERANDA	2	20	FGD-3	FGD-3
170	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	2	29	FGD-2	FGD-2
171	EM. IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE	3	24	FGD-2	FGD-2
172	EM. JAIME CÂMARA	3	22	FGD-2	FGD-2
173	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3	26	FGD-2	FGD-2
174	EM. JARBAS JAYME	2	10	FGD-4	FGD-5
175	EM. JARDIM AMÉRICA	2	28	FGD-3	FGD-3
176	EM. JARDIM ATLÂNTICO	2	16	FGD-3	FGD-4
177	EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA	3	33	FGD-2	FGD-2
178	EM. JESUÍNA DE ABREU	3	31	FGD-1	FGD-2
179	EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ	2	24	FGD-3	FGD-3
180	EM. JOÃO BRAZ	3	31	FGD-1	FGD-2
181	EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3	16	FGD-2	FGD-3
182	EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	3	11	FGD-2	FGD-3
183	EM. JOÃO PAULO-I	2	27	FGD-2	FGD-2
184	EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	3	27	FGD-2	FGD-2
185	EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3	28	FGD-2	FGD-2
186	EM. JORNALISTA JAIME CÂMARA	3	33	FGD-2	FGD-2
187	EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA	2	18	FGD-3	FGD-4
188	EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA	2	10	FGD-2	FGD-5
189	EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM	3	29	FGD-2	FGD-2
190	EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3	21	FGD-2	FGD-2
191	EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3	31	FGD-2	FGD-2
192	EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	2	20	FGD-2	FGD-3
193	EM. LORENA PARK	2	21	FGD-3	FGD-3
194	EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA	2	12	FGD-4	FGD-4
195	EM. MADRE FRANCISCA	3	26	FGD-2	FGD-2
196	EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	2	10	FGD-4	FGD-5
197	EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	3	32	FGD-2	FGD-2
198	EM. MARECHAL CASTELO BRANCO	2	20	FGD-4	FGD-3
199	EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR	2	20	FGD-3	FGD-3
200	EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS	3	33	FGD-1	FGD-2
201	EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	2	16	FGD-2	FGD-4

202	EM. MARIA CLARA MACHADO	2	20	FGD-4	FGD-3
203	EM. MARIA DA TERRA	3	43	FGD-1	FGD-1
204	EM. MARIA GENOVEVA	3	14	FGD-2	FGD-3
205	EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3	23	FGD-2	FGD-2
206	EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	2	16	FGD-4	FGD-4
207	EM. MOISÉS SANTANA	2	14	FGD-4	FGD-4
208	EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	3	27	FGD-2	FGD-2
209	EM. MONTEIRO LOBATO	3	35	FGD-1	FGD-1
210	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	3	21	FGD-2	FGD-2
211	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	2	20	FGD-3	FGD-3
212	EM. NOVA CONQUISTA	3	33	FGD-2	FGD-2
213	EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO	3	20	FGD-2	FGD-2
214	EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	2	18	FGD-3	FGD-4
215	EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3	28	FGD-2	FGD-2
216	EM. PADRE PELÁGIO	2	10	FGD-2	FGD-5
217	EM. PADRE ZEZINHO	2	18	FGD-3	FGD-4
218	EM. PARQUE ELDORADO OESTE	3	31	FGD-2	FGD-2
219	EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA (Antiga EM. Vale dos Sonhos)	3	28	FGD-1	FGD-2
220	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	2	12	FGD-4	FGD-4
221	EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	3	22	FGD-2	FGD-2
222	EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3	34	FGD-1	FGD-2
223	EM. PEDRO GOMES DE MENEZES	3	22	FGD-2	FGD-2
224	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3	24	FGD-2	FGD-2
225	EM. PRESIDENTE VARGAS	3	25	FGD-2	FGD-2
226	EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3	27	FGD-2	FGD-2
227	EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	3	23	FGD-2	FGD-2
228	EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	3	23	FGD-2	FGD-2
229	EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3	34	FGD-1	FGD-2
230	EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3	19	FGD-2	FGD-3
231	EM. PROF. DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	2	18	FGD-4	FGD-4
232	EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	2	22	FGD-3	FGD-3
233	EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	20	FGD-2	FGD-2
234	EM. PROFA. EDNA DE ROURE	2	10	FGD-4	FGD-5
235	EM. PROFA. MARIA CAMARGO	2	14	FGD-4	FGD-4

236	EM. PROFESSOR ARISTOCIDES TEIXEIRA	3	29	FGD-2	FGD-2
237	EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	2	18	FGD-4	FGD-4
238	EM. PROFESSOR NADAL SFREDO	3	34	FGD-1	FGD-2
239	EM. PROFESSOR PAULO FREIRE	2	18	FGD-3	FGD-4
240	EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	2	27	FGD-2	FGD-2
241	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	2	24	FGD-3	FGD-3
242	EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3	13	FGD-2	FGD-3
243	EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3	44	FGD-1	FGD-1
244	EM. PROFESSORA MARIA NOSÍDIA PALMEIRAS DAS NEVES	2	20	FGD-3	FGD-3
245	EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3	31	FGD-1	FGD-2
246	EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3	17	FGD-2	FGD-3
247	EM. RECANTO DO BOSQUE	3	32	FGD-2	FGD-2
248	EM. REGINA HELOU	3	20	FGD-2	FGD-2
249	EM. RENASCRER	3	38	FGD-1	FGD-1
250	EM. RESIDENCIAL ITAIPU	3	39	FGD-1	FGD-1
251	EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO	2	28	FGD-3	FGD-3
252	EM. ROTARY GOIÂNIA SUL	3	24	FGD-2	FGD-2
253	EM. RUI BARBOSA	3	22	FGD-2	FGD-2
254	EM. SANTA HELENA	2	14	FGD-4	FGD-4
255	EM. SANTA RITA DE CÁSSIA	2	4	FGD-6	FGD-6
256	EM. SANTA TEREZINHA	2	6	FGD-3	FGD-5
257	EM. SANTO ANTÔNIO	3	26	FGD-1	FGD-2
258	EM. SÃO JOSÉ	3	35	FGD-1	FGD-1
259	EM. SEBASTIÃO ARANTES	2	17	FGD-3	FGD-4
260	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	3	22	FGD-2	FGD-2
261	EM. SETOR GRAJAU	2	24	FGD-3	FGD-3
262	EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO	3	32	FGD-1	FGD-2
263	EM. TARGINO DE AGUIAR	2	14	FGD-4	FGD-4
264	EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	2	24	FGD-3	FGD-3
265	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3	23	FGD-2	FGD-2
266	EM. VILA ROSA	3	17	FGD-2	FGD-3
267	EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	2	20	FGD-3	FGD-3
268	EM. VITOR HUGO LUDWIG	2	16	FGD-4	FGD-4
269	EM. WATERLOO PRUDENTE	2	18	FGD-4	FGD-4

270	EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	2	12	FGD-4	FGD-4
271	EM. ZEVERA ANDREA VECCHI	3	20	FGD-2	FGD-2
272	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP	2	14	FGD-4	FGD-4
273	ESCOLA DIREITO DO SABER – CECOM	2	12	FGD-4	FGD-4
274	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF – APAE	2	30	FGD-3	FGD-3
275	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	2	14	FGD-4	FGD-4
276	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	3	15	FGD-2	FGD-3
277	ESCOLA PADRE LIMA	2	23	FGD-2	FGD-2
278	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	2	14	FGD-4	FGD-4
279	INST. SANTA MÔNICA DE PROTEÇÃO E ASSIS. A INFÂNCIA	2	14	FGD-4	FGD-4
280	UNIDADE RENASCER - SOCIEDADE PESTALOZZI DE GOIÂNIA	2	30	FGD-3	FGD-3

18	EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	2	10	FGSG-IV	FGSG-V
19	EM. AYRTON SENNA	2	18	FGSG-IV	FGSG-IV
20	EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE	2	20	FGSG-III	FGSG-III
21	EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	3	35	FGSG-II	FGSG-I
22	EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA	3	30	FGSG-I	FGSG-II
23	EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
24	EM. BERNARDO ÉLIS	3	38	FGSG-I	FGSG-I
25	EM. BOM JESUS	3	32	FGSG-I	FGSG-II
26	EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3	20	FGSG-II	FGSG-II
27	EM. BUENA VISTA	2	24	FGSG-III	FGSG-III
28	EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3	24	FGSG-II	FGSG-II
29	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	3	23	FGSG-II	FGSG-II
30	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3	19	FGSG-II	FGSG-III
31	EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS	3	25	FGSG-II	FGSG-II
32	EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	3	31	FGSG-I	FGSG-II
33	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3	24	FGSG-II	FGSG-II
34	EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	2	18	FGSG-III	FGSG-IV
35	EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	2	20	FGSG-IV	FGSG-III
36	EM. DONA BELINHA	3	16	FGSG-II	FGSG-III
37	EM. DONA ROSA MARTINS PERIM	2	23	FGSG-II	FGSG-III
38	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3	19	FGSG-II	FGSG-III
39	EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3	27	FGSG-II	FGSG-II
40	EM. ELI BRASILIENSE	2	16	FGSG-IV	FGSG-IV
41	EM. EM TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3	22	FGSG-III	FGSG-II
42	EM. ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	2	21	FGSG-I	FGSG-III
43	EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3	32	FGSG-I	FGSG-II
44	EM. ERNESTINA LINA MARRA	3	29	FGSG-I	FGSG-II
45	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA	2	18	FGSG-III	FGSG-IV
46	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
47	EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	2	16	FGSG-IV	FGSG-IV
48	EM. FRANCISCO MATIAS	2	16	FGSG-III	FGSG-IV
49	EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	2	16	FGSG-IV	FGSG-IV
50	EM. FREI NAZARENO CONFALONI	3	28	FGSG-II	FGSG-II
51	EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE	2	12	FGSG-III	FGSG-IV

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – SECRETÁRIO(A) GERAL

ANO: 2011

Nº	Nome Escola	Nº de Turnos	Nº de Agrupamentos	FGSG Atual	Irá Para
1	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE	2	27	FGSG-III	FGSG-III
2	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	2	10	FGSG-IV	FGSG-V
3	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II	2	10	FGSG-IV	FGSG-V
4	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	2	58	FGSG-III	FGSG-III
5	CMAI MARIA THOMÉ NETO	2	58	FGSG-III	FGSG-III
6	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	1	11	FGSG-V	FGSG-V
7	EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ	2	16	FGSG-IV	FGSG-IV
8	EM. ABRÃO RASSI	3	23	FGSG-II	FGSG-II
9	EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	3	18	FGSG-II	FGSG-III
10	EM. ALICE COUTINHO	3	28	FGSG-II	FGSG-II
11	EM. ALONSO DIAS PINHEIRO	3	18	FGSG-II	FGSG-III
12	EM. ALTO DO VALE	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
13	EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	3	38	FGSG-I	FGSG-I
14	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	2	17	FGSG-III	FGSG-IV
15	EM. ANTÔNIO FIDÉLIS	3	25	FGSG-II	FGSG-II
16	EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
17	EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL	2	9	FGSG-IV	FGSG-V

52	EM. GERALDA DE AQUINO	3	25	FGSG-II	FGSG-II
53	EM. GRANDE RETIRO	3	21	FGSG-II	FGSG-II
54	EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA	3	28	FGSG-II	FGSG-II
55	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	2	26	FGSG-III	FGSG-III
56	EM. IRMÃ VENERANDA	2	20	FGSG-III	FGSG-III
57	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	3	29	FGSG-II	FGSG-II
58	EM. IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE	3	24	FGSG-II	FGSG-II
59	EM. JAIME CÂMARA	3	22	FGSG-II	FGSG-II
60	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3	26	FGSG-II	FGSG-II
61	EM. JARBAS JAYME	2	10	FGSG-IV	FGSG-V
62	EM. JARDIM AMÉRICA	3	28	FGSG-III	FGSG-III
63	EM. JARDIM ATLÂNTICO	2	16	FGSG-III	FGSG-IV
64	EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA	3	33	FGSG-II	FGSG-II
65	EM. JESUÍNA DE ABREU	3	31	FGSG-I	FGSG-II
66	EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ	2	24	FGSG-III	FGSG-III
67	EM. JOÃO BRAZ	3	31	FGSG-I	FGSG-II
68	EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3	16	FGSG-II	FGSG-III
69	EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	3	11	FGSG-II	FGSG-III
70	EM. JOÃO PAULO-I	3	27	FGSG-II	FGSG-II
71	EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	3	27	FGSG-II	FGSG-II
72	EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3	28	FGSG-II	FGSG-II
73	EM. JORNALISTA JAIME CÂMARA	3	33	FGSG-II	FGSG-II
74	EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA	2	18	FGSG-III	FGSG-IV
75	EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA	2	10	FGSG-II	FGSG-V
76	EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM	3	29	FGSG-II	FGSG-II
77	EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3	21	FGSG-II	FGSG-II
78	EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3	31	FGSG-II	FGSG-II
79	EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	2	20	FGSG-II	FGSG-III
80	EM. LORENA PARK	2	21	FGSG-III	FGSG-III
81	EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
82	EM. MADRE FRANCISCA	3	26	FGSG-II	FGSG-II
83	EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	2	10	FGSG-IV	FGSG-V
84	EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	3	32	FGSG-II	FGSG-II
85	EM. MARECHAL CASTELO BRANCO	2	20	FGSG-IV	FGSG-III

86	EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR	2	20	FGSG-III	FGSG-III
87	EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS	3	33	FGSG-I	FGSG-II
88	EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	2	16	FGSG-II	FGSG-IV
89	EM. MARIA CLARA MACHADO	2	20	FGSG-IV	FGSG-III
90	EM. MARIA DA TERRA	3	43	FGSG-I	FGSG-I
91	EM. MARIA GENOVEVA	3	14	FGSG-II	FGSG-III
92	EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3	23	FGSG-II	FGSG-II
93	EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	2	16	FGSG-IV	FGSG-IV
94	EM. MOISÉS SANTANA	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
95	EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	3	27	FGSG-II	FGSG-II
96	EM. MONTEIRO LOBATO	3	35	FGSG-I	FGSG-I
97	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	3	21	FGSG-II	FGSG-II
98	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	2	20	FGSG-III	FGSG-III
99	EM. NOVA CONQUISTA	3	33	FGSG-II	FGSG-II
100	EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO	3	20	FGSG-II	FGSG-II
101	EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	2	18	FGSG-III	FGSG-IV
102	EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3	28	FGSG-II	FGSG-II
103	EM. PADRE PELÁGIO	2	10	FGSG-II	FGSG-V
104	EM. PADRE ZEZINHO	2	18	FGSG-III	FGSG-IV
105	EM. PARQUE ELDORADO OESTE	3	31	FGSG-II	FGSG-II
106	EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA (Antiga EM. Vale dos Sonhos)	3	28	FGSG-I	FGSG-II
107	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
108	EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	3	22	FGSG-II	FGSG-II
109	EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3	34	FGSG-I	FGSG-II
110	EM. PEDRO GOMES DE MENEZES	3	22	FGSG-II	FGSG-II
111	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3	24	FGSG-II	FGSG-II
112	EM. PRESIDENTE VARGAS	3	25	FGSG-II	FGSG-II
113	EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3	27	FGSG-II	FGSG-II
114	EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	3	23	FGSG-II	FGSG-II
115	EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	3	23	FGSG-II	FGSG-II
116	EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3	34	FGSG-I	FGSG-II
117	EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3	19	FGSG-II	FGSG-III
118	EM. PROF. DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	2	18	FGSG-IV	FGSG-IV
119	EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	2	22	FGSG-III	FGSG-III

120	EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	20	FGSG-II	FGSG-II
121	EM. PROFA. EDNA DE ROURE	2	10	FGSG-IV	FGSG-V
122	EM. PROFA. MARIA CAMARGO	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
123	EM. PROFESSOR ARISTOCIDES TEIXEIRA	3	29	FGSG-II	FGSG-II
124	EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	2	18	FGSG-IV	FGSG-IV
125	EM. PROFESSOR NADAL SFREDO	3	34	FGSG-I	FGSG-II
126	EM. PROFESSOR PAULO FREIRE	2	18	FGSG-III	FGSG-IV
127	EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	3	27	FGSG-II	FGSG-II
128	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	2	24	FGSG-III	FGSG-III
129	EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3	13	FGSG-II	FGSG-III
130	EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3	44	FGSG-I	FGSG-I
131	EM. PROFESSORA MARIA NOSÍDIA PALMEIRAS DAS NEVES	2	20	FGSG-III	FGSG-III
132	EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3	31	FGSG-I	FGSG-II
133	EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3	17	FGSG-II	FGSG-III
134	EM. RECANTO DO BOSQUE	3	32	FGSG-II	FGSG-II
135	EM. REGINA HELOU	3	20	FGSG-II	FGSG-II
136	EM. RENASCER	3	38	FGSG-I	FGSG-I
137	EM. RESIDENCIAL ITAIPU	3	39	FGSG-I	FGSG-I
138	EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO	2	28	FGSG-III	FGSG-III
139	EM. ROTARY GOIÂNIA SUL	3	24	FGSG-II	FGSG-II
140	EM. RUI BARBOSA	3	22	FGSG-II	FGSG-II
141	EM. SANTA HELENA	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
142	EM. SANTO ANTÔNIO	3	26	FGSG-I	FGSG-II
143	EM. SÃO JOSÉ	3	35	FGSG-I	FGSG-I
144	EM. SEBASTIÃO ARANTES	2	17	FGSG-III	FGSG-IV
145	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	3	22	FGSG-II	FGSG-II
146	EM. SETOR GRAJAU	2	24	FGSG-III	FGSG-III
147	EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO	3	32	FGSG-I	FGSG-II
148	EM. TARGINO DE AGUIAR	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
149	EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	2	24	FGSG-III	FGSG-III
150	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3	23	FGSG-II	FGSG-II
151	EM. VILA ROSA	3	17	FGSG-II	FGSG-III
152	EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	2	20	FGSG-III	FGSG-III
153	EM. VITOR HUGO LUDWIG	2	16	FGSG-IV	FGSG-IV

154	EM. WATERLOO PRUDENTE	2	18	FGSG-IV	FGSG-IV
155	EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
156	EM. ZEVERA ANDREA VECCHI	3	20	FGSG-II	FGSG-II
157	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
158	ESCOLA DIREITO DO SABER – CECOM	2	12	FGSG-IV	FGSG-IV
159	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF – APAE	2	30	FGSG-III	FGSG-III
160	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
161	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	3	15	FGSG-II	FGSG-III
162	ESCOLA PADRE LIMA	3	23	FGSG-II	FGSG-II
163	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	2	14	FGSG-IV	FGSG-IV
164	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	1	6	FGSG-V	FGSG-V
165	UNIDADE RENASCIER - SOCIEDADE PESTALOZZI DE GOIÂNIA	2	30	FGSG-III	FGSG-III

DESPACHO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Despacho Presidência nº 237/11

O Presidente da Amtec - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

para contratar a empresa **Andréa Braga de Araújo**, Cnpj no 11.100.266/0001-22, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), tendo por objeto os serviços de infra-estrutura de rede local de dados no Aterro Sanitário de Goiânia, localizado na saída para o Município de Trindade, autos nº 44288729/11.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 01 de junho de 2011.

Nelcivone Soares de Melo
Diretor Presidente

EXTRATOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOExtrato
Ctjr 06/11**Contratantes:** AMTEC e Andréa Braga de Araújo.**Local e Data:** Lavrado e assinado em 1º de junho de 2011, em

Goiânia, GO, na AMTEC, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Artigo 24, II c/c parágrafo único da Lei nº 8.666/93, conforme Exposição de Motivos nº 19/10 e Despacho da Presidência nº 970/10, autos nº 40820060/10.**Objeto:** Prestação de serviço de infra-estrutura de rede local de dados no Aterro Sanitário de Goiânia, localizado na saída para o Município de Trindade.**Prazo:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 14.800,00 total.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS.

Processo Nº	Conveniada	Convênio Nº	Programa Executado	Repasso Anual (R\$)	Vigência
43120867	Centro de Educação Comunitária Meninas e Meninos-CECOM	006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	R\$ 84.000,00	2011
42959448	Ministério Filantrópico Terra Fértil	012	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	R\$ 306.000,00	2011
43236067	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	002	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	R\$ 90.000,00	2011
42959090	Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus	010	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	R\$ 90.000,00	2011
43236415	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	018	PROJOVEM ADOLESCENTE	R\$ 90.450,00	2011
42518999	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia-APAE	027	Programa de Amparo à Portadores de Deficiência-PPD	R\$ 237.384,50	2011
42475611	Associação dos Surdos de Goiânia	029	Programa de Amparo à Portadores de Deficiência-PPD	R\$ 112.896,00	2011
43264478	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	030	Qualificação-Adolescentes	R\$ 137.982,00	2011
42959561	Ministério Filantrópico Terra Fértil	005	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	R\$ 244.800,00	2011
43980858	Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo de Goiânia	408	Abrigo-Idosos	R\$ 120.000,00	2011
43109260	Associação à Serviço Crianças Excep. De Goiânia-ASCEP	021	Abrigo-Necessidades Especiais(PPD)	R\$ 120.000,00	2011
42959642	Ministério Filantrópico Terra Fértil	038	Abrigo-Crianças	R\$ 162.000,00	2011
42957798	Circo Laheto	029	Arte e Cultura-Crianças e Adolescentes	R\$ 84.000,00	2011

Goiânia, 02 de Junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Contrato 2011	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Valor Mensal	Vigência 2011	
							Inicio	Termino
Nº 264	42980871	Maria Madalena de Melo	Pedagoga	Casa de Acolhida	R\$ 6.600,00	R\$ 1.100,00	01 de janeiro	30 de junho
Nº 399	44418398	Regiane Maria Gomes de Oliveira	Técnica de Apoio	Medidas Socioeducativas	R\$ 7.500,00	R\$ 1.500,00	01 de junho	30 de outubro
Nº 239	42988529	Rosemire Vaz Parreira Varoni	Instrutora	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	R\$ 4.200,00	R\$ 700,00	05 de janeiro	30 de junho

Goiânia, 01 de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2010 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIACONTRATADO - POSTO GLORIA LTDA.

OBJETO - ADITIVO DE 8% (OITO POR CENTO) AO CONTRATO N° 08/2010 EM RELAÇÃO À PARTE DO OBJETO, QUAL SEJA, O FORNECIMENTO DE GASOLINA, QUE CORRESPONDE A 2.400 (DOIS MIL QUATROCENTOS) LITROS.

VALOR - R\$ 7.176,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 43878034/2011, oriundo da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2011, com abertura prevista para o dia 06 de junho de 2011, às 14h30min, FICA ADIADO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2011 ÀS 09h30min, motivado pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 03 de Junho de 2011

*Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira*

*Visto: João de Paiva Ribeiro
Secretário*

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011-SRP
(MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelos Decretos Municipais nº. 1768/2010 e nº. 251/2011 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2011-SRP, processo nº 41221038/2010 e 41269090/2010.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JD DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO

Lote: 01;

NEWSOL COMERCIAL LTDA.

Lote: 05;

PORTAL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA.

Lote: 08;

RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA.**Lote:** 13;**INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.****Lote:** 11;**SALE SERVICE IND. COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.****Lotes:** 02, 04, 06, 07, 10 e 12;**SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA.****Lote:** 03.O Lote 09 fica **CANCELADO** conforme consta nos autos.

Goiânia, 06 de junho de 2011.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**IDTECH****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N.º: 2011000884

INTERESSADO: GERENCIAMENTO DE LOGÍSTICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PELO PERÍODO DE 12 MESES - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - GOIÂNIA

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 17/05/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 1415/11, de 31/05/11, nos termos do documento “Razões da Escolha do Fornecedor”, de 17/05/2011, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2011000884, resolve **homologar** o presente procedimento de **Contratação Direta** nº 108/2011 e **adjudicar** o seu objeto à empresa vencedora:

Licitante:	MENDES & SOUSA CHAVEIRO LTDA. - ME
CNPJ:	07.432.269/0001-96
Objeto:	Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e serviços de chaveiro, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência
Valor Estimado Total:	R\$ 10.436,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 30.373.294/43.247.549.

Goiânia/GO, 31 de Maio de 2011

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

IDTECH**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N.º: 2011001022

INTERESSADO: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTABIL 2011/2012

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 26/05/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 1431/2011, de 02/06/11, nos termos da “Ata de Realização do Pregão Presencial nº 009/2011”, de 25/05/11, emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2011001022, resolve **homologar** o presente procedimento do **Pregão Presencial nº 009/2011** e **adjudicar** o seu objeto à empresa vencedora:

Empresa:	FLORESTA AUDITORES INDEPENDENTES SS
CNPJ:	01.082.728/0001-72
Objeto:	Contratação de prestação de Serviços de Auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios de 2011 e 2012, conforme demais especificações contidas na Solicitação de Orçamento.
Valor Total:	R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 29.295.174/41.127.848 e 30.373.294/43.247.549 e com o Município de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 2009.265.856 / 2010.036.838, 2009.258.397/2010.036.839 e 2009.267.889/2010.036.837, determinando a reserva dos recursos.

Goiânia/GO, 02 de Junho de 2011

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

IDTECH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2011000883

INTERESSADO: GERENCIA DE LOGISTICA

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PELO PERÍODO DE 12 MESES - PROJETO TELECONSULTA - GOIÂNIA**

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 17/05/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 1414/11, de 31/05/11, nos termos do documento “Razões da Escolha do Fornecedor”, de 17/05/2011, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2011000883, resolve **homologar** o presente procedimento de **Contratação Direta** nº 109/2011 e **adjudicar** o seu objeto à empresa vencedora:

Licitante:	MENDES & SOUSA CHAVEIRO LTDA. - ME
CNPJ:	07.432.269/0001-96
Objeto:	Contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e serviços de chaveiro, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência
Valor Estimado	RS 13.317,00 (treze mil, trezentos e dezessete reais)
Total:	

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 29.295.174 / 41.127.848.

Goiânia/GO, 31 de Maio de 2011

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/S LTDA, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo N.º 30986458, a licença Ambiental de Operação/Renovação para prestação de serviços de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, de Quimioterapia, de Hemoterapia, de Odontologia clínica e cirúrgica, de Biopsia de Medula Óssea, de Patologia Clínica e de Processamento e

congelamento de células tronco Hematopoéticas situado à Rua T35, nº 1941, Qd. 97 Lotes 19,20 e 21 - Setor Bueno Goiânia/GO CEP: 74.223-230

AMMA

ESCOLA ETHOS LTDA, CNPJ N.º 05.328.346/0001-37, processo N.º 34080801, toma público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para Atividade de ensino fundamental, sítio à Rua 32, N.º 385, Qd H-16, Lt 08 E, Setor Marista, CEP: 74.150- 210, Goiânia - GO.

AMMA

AUTO MECÂNICA DO VALIM LTDA., torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo N.º **32569617**, a **renovação** da **Licença Ambiental Simplificada** para **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;** no endereço Av. T-63 N.º 3.471 Qd. 350 Lt. 02 - Jardim América - Goiânia - GO, CEP: 74.250-325.

AMMA

GILMAR ALVES LIMA, toma público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo N.º 44633580, a licença Ambiental Simplificada para Cabeleleiro situado à Rua 219 Qd. 60 L. 02 n.º 535 Casa 01 St. Leste Universitário CEP: 74603-120 Goiânia/GO.

AMMA

ERRATA: PÚBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

NACIONAL CARDANS COMÉRCIO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 39816149 a Licença Ambiental Poluição para Comércio por atacado de Peças e acessórios novos para veículos automotores e entre outros situado à Av. Castelo Branco Qd. 21 Lt. 01 Setor Bairro Rodoviário Goiânia/GO.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.